



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XXI

Maceió, Terça-feira, 17 de Julho de 2018

Nº 5514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOPREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRAVICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTEGABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRAPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELTSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAESSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREASECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDESECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÉDASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMELJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMSD)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRESSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
EDIVALDO NEIVA PIRESSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)
TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETOAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEYINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDOFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRASUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
JEAN CARLOS GOMES FERREIRA DA SILVASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINSSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURACOMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMEIA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

**LEI Nº. 6.769
DE 16 DE JULHO DE 2018.
PROJETO DE LEI Nº. 7.131/2018
Projeto de Lei nº. 70/2018
AUTOR: PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELE-
TRÔNICO COMO VEÍCULO OFICIAL
DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NOR-
MATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-
CEIÓ, Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Maceió decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial
Eletrônico como veículo oficial de comu-
nicação, publicidade e divulgação dos atos
normativos e administrativos do Municí-
pio de Maceió, bem como dos órgãos da
administração indireta, suas autarquias e
fundações.Art. 2º As edições do Diário Oficial Ele-
trônico serão veiculadas na rede mundial
de computadores, diariamente, de segunda
a sexta-feira, podendo ser consultadas por
qualquer interessado sem custos e inde-
pendentemente de cadastramento.Art. 3º As publicações realizadas no Di-
ário Oficial Eletrônico substituem quais-
quer outras formas de publicação até então
utilizada pelo Município de Maceió, exce-
to quando lei federal ou estadual exigir
outro meio de publicidade e divulgação
dos atos administrativos.Art. 4º As publicações no Diário Oficial
Eletrônico serão realizadas a partir da re-
gimentação desta Lei, que se dará por
ato do Chefe do Executivo no prazo máxi-
mo de 90(noventa) dias.Art. 5º O Município de Maceió disponibi-
lizará cópia da versão impressa do Diário
Oficial reprodução, que será estabelecido
por regulamento.Art. 6º As edições do Diário Oficial Ele-
trônico do Município de Maceió atenderão
aos requisitos de autenticidade, integrida-
de, validade jurídica e interoperabilidade
da Infraestrutura de Chaves Públicas Bra-
sileira – ICP Brasil, instituída pela Medida
Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de
2001.Art. 7º Compete ao Prefeito a designa-
ção dos servidores responsáveis pelas
assinaturas dos atos do Poder Executivo,
ao Presidente da Câmara de Vereadores
a designação dos servidores responsáveis
pelas assinaturas dos atos do Poder Legis-
lativo, e aos representantes das Autarquias
e Fundações, a designação dos servidores
responsáveis pelas assinaturas dos respec-

tivos atos a serem publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico.

Art. 8º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 9º A critério da Administração Pública, a veiculação do Diário Oficial Municipal
Eletrônico poderá ser feita por terceiros contratados na forma da legislação vigente.Art. 10 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações or-
çamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica expressamente revogada a Lei nº. 4.427, de 21 de Junho de 1995 e demais
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Julho de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

DECRETO Nº. 8.601

DE 16 DE JULHO DE 2018.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS,
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
12.299.830,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE
MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas
pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, conforme o art. 38 da Lei nº. 6.680, de 11 de Julho de 2017 e
em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº. 6.720, de 03 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, um
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.299.830,00 (Doze milhões, duzentos e noventa e nove mil,
oitocentos e trinta reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através das
anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Julho de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de MaceióFELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretario Municipal de Economia